3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 08/03/2018. APROVADO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2018 DE 005 DE MARÇO DE 2018.

Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 05/03/2018.
Presidente

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CIXÁS, A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 8 DE MARÇO.

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Crixás, a Semana Municipal da Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

2ª VOTAÇAO 07/03/2018. APROVADO PRESIDENTE

Art. 2º. A Semana Municipal da mulher tem como objetivo a realização, através do Poder Público, bem como, de Entidades de Casses e Organizações não Governamentais; de eventos e atividades de cunho cultural, educacional e preventivo, com a implementação das seguintes ações:

I. realização de atividades artísticas e culturais relativas à contribuição feminina para a sociedade, enfatizando lutas e conquistas, além do combate ao preconceito e à discriminação;

II. promoção de seminários, palestras e conferências sobre a participação da mulher: na agricultura, na política, e na economia, no âmbito social e científico; evidenciando sua contribuição na construção do Município do Estado e da Nação;

1ª VOTAÇAO 06/03/2018. APROVADO PRESIDENTE

III. campanhas de informação e prevenção de doenças, com a realização de exames previamente definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, divulgados amplamente nos meios de comunicação;

IV. incentivo ao envolvimento dos estabelecimentos de ensino no município, visando promover a integração de todos os alunos nos debates sobre questões pertinentes à mulher, com apresentação de palestras, vídeos, além de concursos de redação com temas alusivos à "violência, preconceito e discriminação contra a mulher";

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Mulher, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Crixás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, 05 de março de 2018

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

JUSTIFICATIVA

O mês de março é um mês de festividade, homenagens e confraternizações para as mulheres, mas é sobretudo, um mês de debate e reflexões, pois diante de persistentes iniqüidades sociais é preciso resgatar o caráter político do dia 8 de março. Em que se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

No dia 8 de março de 1857, trabalhadores de uma indústria têxtil de Nova Iorque fizerem greve por melhores condições de trabalho e igualdades de direitos trabalhistas para as mulheres. O movimento foi reprimido com violência pela polícia. Em 8 de março de 1908, trabalhadoras do comércio de agulhas de Nova Iorque, fizeram uma manifestação para lembrar o movimento de 1857 e exigir o voto feminino e o fim do trabalho infantil. Este movimento também foi reprimido pela polícia.

No dia 25 de março de 1911, cerca de 145 trabalhadores (maioria mulheres) morreram queimados num incêndio numa fábrica de tecidos em Nova Iorque. As mortes ocorreram em função das precárias condições de segurança no local. Como reação, o fato trágico provocou várias mudanças nas leis trabalhistas e de segurança de trabalho, gerando melhores condições para os trabalhadores norte-americanos.

Porém, somente no ano de 1910, durante uma conferência na Dinamarca, ficou decidido que o 8 de março passaria a ser o "Dia Internacional da Mulher", em homenagem ao movimento pelos direitos das mulheres e como forma de obter apoio internacional para luta em favor do direito de voto para as mulheres (sufrágio universal). Mas somente no ano de 1975, durante o Ano Internacional da Mulher, que a ONU (Organização das Nações Unidas) passou a celebrar o Dia Internacional da Mulher em 8 de março.

Ao ser criada esta data, não se pretendia apenas comemorar. Na maioria dos países, realizam-se conferências, debates e reuniões cujo objetivo é discutir o papel da mulher na sociedade atual. O esforço é para tentar diminuir e, quem sabe um dia terminar, com o preconceito e a desvalorização da mulher.

Mesmo com todos os avanços, elas ainda sofrem, em muitos locais, com salários baixos, violência masculina, jornada excessiva de trabalho e desvantagens na carreira profissional. Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser modificado nesta história.

Pela relevância da matéria contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa pela aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, 05 de março de 2018

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

PARECER Nº 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 004/2018, de 05 de março de 2018*, de autoria do Vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "***Institui no âmbito do Município de Crixás, a SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março***" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março, do ano de 2018.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.